

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025

PROTOCOLO N.º 24.0.000000438-0

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 90008/2025, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico n.º 90008/2025
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17/03/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin, designado(a) pela Portaria GAB/DPG/DPPR n.º 001/2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a aquisição de câmeras fotográficas e outros equipamentos/acessórios de áudio e vídeo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R\$ 191.492,98 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes; Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. R\$ 178.684,71; 3.3.90.30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto R\$ 12.808,27.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. O Grupo 01 será de PARTICIPAÇÃO GERAL;

6.1.2. A participação nos Grupos 02, 03 e 04 será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) reunidas em consórcio.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Caso se trate de aquisição de bens, documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.5.1. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de equipamento com características compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, para os itens mais relevantes da contratação, quais sejam:

13.5.2. GRUPO 1:

13.5.3. Item 01- Câmera Fotográfica Digital Mirrorless Profissional;

13.5.4. Item 02: Lente 35 mm Macro (objetiva);

13.5.5. Item 03: Lente 70-200 mm (teleobjetiva);

13.5.6. Item 04: Lente 8-15 mm (olho de peixe);

13.5.7. Item 09: Estabilizador eletrônico para câmeras (tipo Gimbal).

13.5.8. GRUPO 2:

13.5.9. Câmera Filmadora Portátil.

13.5.10. Será permitida a somatória de atestados, que resultem na exigência estabelecida no item 13.5.1.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.5.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será elaborada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

17.2. A Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço será enviada por e-mail à licitante vencedora, sendo que o prazo para a entrega dos bens ou para a prestação dos serviços terá início no dia útil seguinte.

17.3. Antes do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

17.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

18.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – TERMO DE GARANTIA

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição de câmeras fotográficas e outros equipamentos/acessórios de áudio e vídeo para uso das equipes de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, EDEPAR e Núcleos Especializados.

1.2. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS PROFESSIONAL Modelos de referência: • CAMERA CANON EOS R10 • CAMERA SONY A 6400	CATMAT 611514: Sensor de imagem 23MP ou superior, tecnologia full frame; Com autofoco e foco manual; com obturador mecânico e eletrônico; processador de imagens de alta performance; capacidade para gravação de vídeos com qualidade Full HD e 4K; Tela em LCD/LED, colorida, 4K, articulável; com visor eletrônico (EVF) de alta resolução (dois milhões de pontos ou superior); com flash integrado; com bateria original recarregável, com carregador original; com microfone embutido; Desejável conter bolsa/estojo protetor e alça para pescoço originais; com lente tipo 18-45/50mm OU 16/50mm <u>(conforme a marca/modelo a ser adquirido)</u> original inclusa OBS: A lente inclusa deve ser compatível com a marca e modelo da câmera.	5		
02	LENTE 35MM MACRO (OBJETIVA) Modelos de referência: • LENTE CANNON RF 35MM F/1.8 MACRO IS STM OU • LENTE SONY FE 35MM F / 1.8	CATMAT 614622: Original de fábrica; <u>compatível com a câmera</u> ; distância focal: 35 mm; abertura máxima do diafragma 1.8; com sistema de autofoco; com estabilizador óptico de imagem; com tampa; Desejável conter estojo original.	2		
03	LENTE 70-200MM (TELEOBJETIVA) Modelos de referência: •LENTE SONY FE SEL 70 -200MM F/4 OSS; •LENTE CANON EF 70 -200MM F/4L IS USM	CATMAT 611518: Original de fábrica. <u>Compatível com a câmera</u> ; distância focal mínima 70 mm, máxima 200mm; Diafragma de abertura máxima F/4, com estabilizador de imagem; com função autofoco; com tampa frontal. Desejável conter estojo original.	2		
04	LENTE 8-15 MM (GRANDE ANGULAR/OLHO DE PEIXE) Modelos de referência: •LENTE CANNON EF 8 -15MM F/4L FISHEYE USM; •LENTE SONY E 10 18MM F/4 OSS	CATMAT 608807: Original de fábrica; <u>compatível com a câmera</u> ; tipo de lente: grande ocular/olho de peixe. Diafragma de Abertura máxima F/4.	2		
05	ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA LENTES Modelo de Referência • CANNON E/OU SONY.	CATMAT 269208: <u>Compatível com câmeras mirrorless</u> , original de fábrica.	1		
06	BATERIA ADICIONAL (AVULSA) PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS Modelos de referência: • BATERIA LP-E17 (CANNON) • BATERIA NP-FW50 (SONY)	CATMAT 614026: Bateria original; <u>compatível com a câmera</u> ; <u>recarregável</u> ; composição: Li-Ion; tensão nominal: entre 7,0 e 7,5 V; capacidade nominal/corrente: entre 1020 e 1040 MAH.	5		



07	CARREGADOR DE BATERIA ADICIONAL (AVULSO) Modelo de Referência: •CANNON LC-E17E OU •BATERIA SONY NP-FW50.	CATMAT 253265: <u>Compatível com bateria, bivolt.</u>	5		
08	FLASH EXTERNO PORTÁTIL SPEEDLIGHT	CATMAT 469867: <u>Compatível com a câmera,</u> com lâmpada; que tenha exposição/nº de guia de 60 (abertura X distância); ISO 100; uso com pilhas e/ou bateria recarregável.	2		
09	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PARA CÂMERAS (TIPO GIMBAL)	CATMAT 600722: Panorâmico; rotação 360º; 3 eixos; cardan compatível com câmeras fotográficas DSLR e mirrorless; com tripé; com bateria e carregador inclusos.	3		
10	TRIPÉ PROFISSIONAL SEMI-HIDRÁULICO (PARA CÂMERAS)	CATMAT 465786: Portátil; cabeça semi-hidráulica; encaixe compatível com câmeras de referência ou encaixe universal; com bolha de nível; com engate rápido; que suporte no mínimo 3,0 KG de peso; com suporte para celular incluso (desejável).	5		
11	MOCHILA FOTOGRÁFICA PARA CÂMERAS E LENTES	CATMAT 217745: Mochila compacta; estruturada em tecido impermeável e resistente; com alças de ombro ergonômicas (em espuma); Capacidade aproximada: entre 15 e 18 litros; que tenha interior com divisórias almofadadas, soltas (customizável); com bolsos laterais; cor escura. Fechamento com zíper.	5		
TOTAL R\$					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL PORTÁTIL	CATMAT 470898: câmera filmadora profissional portátil. com zoom: óptico / digital, Amplitude Zoom Digital: 30 X, Amplitude Zoom Ótico: 15 X, Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdxc, Tipo: Digital, Resolução: 4k P	1		
2	TELEPROMPTER	CATMAT 453649: Material: estrutura alumínio, monitor LCD/LED; HDMI; tamanho aproximado do monitor: 19 polegadas; com cabo VGA mínimo 8m; com suporte para câmera de mão; aplicação: gravação de vídeos, com software para exibição de textos.	1		
TOTAL R\$					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - NÃO PROFISSIONAL Modelos de referência: •CÂMERA KODAK PIXPRO FZ5; •CÂMERA SONY CYBER SHOT DSC W800	CATMAT 610780: Câmera digital compacta, portátil; não profissional; resolução mínima 16 MP; com flash e microfone embutidos; com zoom óptico mínimo 4X; Modo de exposição: automático; Tipo de exibição LCD; com conexão USB e/ou Wi-Fi; com bateria de Ion-Lítio recarregável incluída; que grave vídeo full HD; com entrada para cartão de memória.	25		
2	CARTÃO DE MEMÓRIA SD - 32 GB	CATMAT 419060: Cartão de memória tipo SD; capacidade de armazenamento 32GB; gravação sequencial mínima: classe 10; velocidade de leitura mínima 80 MB; compatível com câmera fotográfica digital.	50		

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR



				UNITÁRIO	TOTAL
1	ILUMINADOR RING LIGHT – ANEL DE LED	CATMAT 617453: Iluminador profissional circular; luz contínua; do tipo anel com lâmpadas de LED; anel com aproximadamente 18/19 polegadas de diâmetro; com controle de temperatura da luz/cor (3200 a 6000 K - aproximadamente); que seja bivolt; com fonte de alimentação inclusa; com tripé de iluminação incluso; com estojo/bolsa protetora inclusa; desejável conter	2		
2	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO (KIT SOFTBOX)	CATMAT 614773: Contendo 02 softbox; soquete quádruplo; Dimensões 50X70 cm; com 2 tripés de iluminação inclusos; com encaixe E27; compatível com lâmpadas LED/Fluorescente 110/127 V; com altura máxima do tripé igual a 2,00 metros.	1		
3	LÂMPADAS DE LED (tipo Corn)	CATMAT 473238: Lâmpada de LED 360º; soquete E27; Potência: 60W; bivolt; temperatura da cor: 5500K (branco puro); para uso em softbox.	16		
4	MICROFONE PROFISSIONAL PARA VOZ (DE MÃO) Modelos de referência: •SHURE SM58-LC SENNHEISER E835	CATMAT 455594: Dinâmico; Cardióide direcional; com Sistema de redução de ruídos; com filtro esférico embutido e filtro pop integrado; com adaptador para pedestal/capacidade de giro 360 graus; Resposta de frequência aproximada: entre 40/50 HZ e 15/16 KHZ.	3		
5	SISTEMA DE MICROFONE PARA MONTAGEM EM CÂMERAS – SEM FIO	CATMAT 612281: <u>Compatível com câmeras DSRL e Mirrorless em geral;</u> com microfone de mão transmissor padrão polar cardióide omnidirecional, sem fio; com receptor UHF duplo canal, sem fio; desejável incluir cabos de saída e adaptador/suporte câmera.	3		
6	MICROFONE DE LAPELA	CATMAT 611519: Microfone: Impedância Saída: 1000; OHM, Resposta Frequência: 65 Hz - 18 KHZ, Sensibilidade: -30 DB, Aplicação: Áudio e Vídeo, Tipo: Lapela, com Fio, Bivolt; Alimentação: Bateria, Padrão: Omnidirecional. Com cabo (entrada tipo C) incluso.	3		
7	CABO XRL – XRL FÊMEA/MACHO - PARA MICROFONE DE MÃO	CATMAT 474247: Cabo para microfone; balanceado; Conector: XRL, gênero fêmea/macho; Medida: 5,00 metros.	3		
8	CABO DE ÁUDIO P2 (ESTÉREO) X XRL - MACHO	CATMAT 382953: Cabo profissional; uso em câmeras; mesas de som; computadores; celulares, etc. Medida: 1,00 metro.	3		
TOTAL R\$					

1.2.1.1. Pondera-se que alguns itens a serem adquiridos possuem modelos de referência, assim sendo, o licitante poderá cotar o modelo de referência (quando houver) ou seu equivalente técnico, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet).

1.2.1.2. A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e ao atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.

1.2.2. DOS ITENS INTERDEPENDENTES

1.2.2.1. Frente a imprevisibilidade das marcas a serem ofertadas na Licitação,

buscou-se preservar a compatibilidade daqueles itens que são interdependentes, desta forma, agrupou-se os **equipamentos fotográficos acessórios**: lente, adaptador de lente, bateria avulsa e carregador de bateria, flash externo, estabilizador, tripé e mochila fotográfica para câmera e lentes, no mesmo lote da **Câmera Fotográfica Digital Mirroless**, para evitar aquisições de objetos incompatíveis.

1.2.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.3.1. A Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a necessidade da criação de um acervo atualizado de imagens, com o objetivo de dar visibilidade à Instituição e melhorar o relacionamento com os seus públicos, atuando constantemente na cobertura e divulgação eventos, produzindo conteúdos foto jornalísticos para a mídia em geral, além de produzir material de divulgação para as redes sociais. Neste contexto, é importante que a ASCOM possa dispor de ferramentas/equipamentos de qualidade e em pleno funcionamento, na produção dos conteúdos de divulgação da DPE PR.

1.2.3.2. Atualmente a DPE PR não possui todos os equipamentos necessários à produção de seus conteúdos audiovisuais. Ademais, os poucos equipamentos que possui (duas câmeras fotográficas digitais) são obsoletas e estão com sérios problemas de funcionamento, além de lhes faltar a maioria dos acessórios necessários.

1.2.3.3. Destaca-se a importância da utilização de **ferramentas e equipamentos fotográficos** de qualidade e em pleno funcionamento, na produção dos conteúdos de divulgação da DPE-PR.

1.2.3.4. Utilizar equipamentos modernos (com mais recursos tecnológicos), de qualidade superior e em perfeitas condições de uso impacta positivamente na comunicação institucional, já que materiais defasados, de baixa produtividade e pouco diversificados acabam comprometendo a imagem institucional.

1.2.3.5. Com equipamentos de qualidade, ampliam-se os serviços ofertados pela Assessoria de Comunicação, que fica menos dependente de agências e órgãos externos para realização da cobertura de seus eventos, sendo possível, inclusive, disponibilizar materiais da DPE-PR para outras instituições durante reuniões e ações

conjuntas, gerando maior visibilidade da Defensoria em outros canais que não somente os institucionais.

1.3. Objetivamente, a presente aquisição pretende:

1.3.1. Facilitar, ampliar e aprimorar a promoção e divulgação das ações e projetos da DPE-PR junto à sociedade, instituições parceiras e mídia em geral, através da criação de um acervo atualizado de imagens e vídeos para a produção dos materiais utilizados na comunicação interna e externa;

1.3.2. Ampliar e melhorar a produção/edição de conteúdos para cursos, palestras, seminários/congressos, feiras e mutirões organizados pela DPE-PR, no que se refere tanto à cobertura fotográfica quanto à captação de imagens para vídeos;

1.3.3. Aumentar o engajamento e distribuição dos conteúdos publicados no site e nas redes sociais da Defensoria Pública.

1.3.4. A administração deve propiciar a infraestrutura adequada para o atendimento das necessidades dos seus setores/órgãos de execução, para que os mesmos possam desempenhar suas atividades com eficiência e qualidade, visando sempre atender ao interesse institucional e da sociedade como um todo.

1.4. A estimativa de quantitativos considerou: 01 (uma) filmadora e 01(um) teleprompter para uso da ASCOM em estúdio e eventos institucionais; 03 (três) câmeras fotográficas e seus acessórios para uso exclusivo da ASCOM; 01 (uma) câmera fotográfica e seus acessórios para uso exclusivo da EDEPAR; 01 (uma) câmera fotográfica e seus acessórios para uso compartilhado entre os Núcleos Especializados e o Cerimonial da DPE PR.

1.4.1. Os quantitativos de lentes adicionais, flashes externos, microfones, iluminadores e demais acessórios, foram calculados para atender as necessidades da ASCOM, de acordo com o número de câmeras fotográficas que serão utilizadas pela Assessoria e também se levando em conta de que a ASCOM é o órgão especializado para a cobertura fotográfica de eventos e ações, logo, é o que deve contar com lentes e demais equipamentos especializados.

1.4.2. No caso das lentes, tome-se como exemplo o fato de que a equipe por vezes precisa cobrir mutirões e eventos que ocorrem no mesmo dia. Neste caso, seria necessário que pelo menos duas lentes teleobjetivas estivessem disponíveis, já que, caso apenas uma estivesse disponível, a captação de imagens à distância de um dos

eventos seria prejudicada. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às demais lentes (objetiva e olho de peixe).

1.4.3. Foi também considerada a infraestrutura mínima necessária de equipamentos para compor o *studio* da Defensoria Pública do Paraná, atualmente em processo de criação/estruturação; além da necessidade de fornecer ferramentas em número suficiente para atender à equipe que trabalha com produção/edição de conteúdos audiovisuais na Instituição.

1.4.4. As estimativas levaram em consideração o número de colaboradores (servidores/estagiários) da ASCOM capacitados para o manuseio dos equipamentos e acessórios descritos no objeto e o volume de conteúdo que se pretende produzir nos demais órgãos/setores de atuação que receberão os equipamentos (caso da EDEPAR, responsável pelos cursos de formação).

1.4.5. Para o quantitativo das câmeras fotográficas digitais de uso doméstico, foi considerado o quantitativo apontado pela Coordenação do NUPEP, em número suficiente para atender a todas as localidades onde existem unidades prisionais no Estado do Paraná, sendo 13 unidades para Curitiba e Região Metropolitana, 02 unidades para o Litoral do Estado e o restante para uso de cada uma das Comarcas do Interior do Paraná, onde há unidades prisionais. Em adição, foi prevista a aquisição de 02 cartões de memória para cada equipamento.

1.5. A natureza do objeto trata de aquisição de bens comuns que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, sob número 023/2024, está em consonância com o Plano de Contratação Anual de 2024, o qual vem sendo construído com visão e objetivos assertivos, garantido acesso à justiça e a promoção da imagem da Instituição.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto descrito será realizada por meio de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que

instruem a contratação.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, tendo em vista a solução definir previamente o quantitativo dos produtos a serem adquiridos bem como não haver necessidade de contratações frequentes.

3.4. O critério de adjudicação adotado, será por lote, tendo em vista, não ser economicamente e tecnicamente viável o parcelamento por item da solução:

3.4.1. Economicamente: Entende-se que a divisão do objeto por lotes permite se aproveitar as peculiaridades do mercado local buscando economicidade sem a perda de qualidade.

3.4.2. Tecnicamente: O parcelamento dos itens que guardam relação entre si, poderiam acarretar prejuízos no que se refere à necessária compatibilidade entre os itens, manutenção e garantia exigida.

3.4.3. Os itens foram aglutinados em **lote 1- Equipamentos fotográficos profissional e acessórios; Lote 2- Equipamento de vídeo e imagem; Lote 3- Equipamento Fotográfico não profissional e 4- Equipamento de áudio e som.**

3.5. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, se tratando de objeto de baixo vulto e complexidade.

3.6. Não será permitido a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.7. Não há óbices para aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte disposto no “caput” do art. 44 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

4.2. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de equipamento com características compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, para os itens mais relevantes da contratação, quais sejam:

4.2.1. GRUPO 1:

4.2.1.1. Item 01- Câmera Fotográfica Digital Mirrorless Profissional;

4.2.1.2. Item 02: Lente 35 mm Macro (objetiva);

4.2.1.3. Item 03: Lente 70-200 mm (teleobjetiva);

4.2.1.4. Item 04: Lente 8-15 mm (olho de peixe);

4.2.1.5. Item 09: Estabilizador eletrônico para câmeras (tipo Gimbal).

4.2.2. GRUPO 2:

4.2.2.1. Câmera Filmadora Portátil.

4.2.3. Será permitida a somatória de atestados, que resultem na exigência estabelecida no item 4.2.

4.3. Não é necessário o fornecimento de amostra para este processo licitatório.

4.4. Todos os equipamentos eletrônicos e seus acessórios devem novos/de primeiro uso;

4.5. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser originais de fábrica; com manual do usuário incluído (com uma versão em língua portuguesa) e com informativo sobre a rede de assistência técnica autorizada;

4.6. Todos os produtos devem ser entregues devidamente embalados (embalagens originais de fábrica); sem a presença de defeitos (de aparência e/ou funcionamento);

4.7. As câmeras fotográficas e todos os demais equipamentos e/ou acessórios devem ser compatíveis entre si;

4.8. A Contratada deverá assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos produtos, inclusive com frete grátis, se for o caso.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação será formalizada através de Ordem de Fornecimento, tendo em vista a entrega imediata dos objetos, nos termos do artigo 65, §1º, III, da Resolução DPG 375/2023.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao setor solicitante, ou seja, ASCOM, a emissão da Ordem de Fornecimento e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Será, ainda, obrigação da contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei.

8.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O recebimento da Ordem de Fornecimento, constituem o marco temporal para início da contagem de prazo, nos termos do Art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.1.1. O requerimento se dará de forma eletrônica.

9.2. A Contratada **deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

9.2.1. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

9.2.2. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.3. Todos os bens deverão ser entregues na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sito à Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR. A entrega deverá ser agendada com a Coordenadoria da ASCOM.

9.4. A Contratadas deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições (novos), conforme especificações de uso, sem vícios aparentes e/ou ocultos; acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.4.1. Os produtos a serem adquiridos devem, preferencialmente, estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.5. Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

9.6. A entrega do produto se caracteriza pela efetiva entrega dos itens, novos e em perfeitas condições de uso dentro do período de validade, nos locais indicados pela DPE-PR.

9.7. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.14.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.14.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o(a) servidor(a) responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

9.14.3. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas nesse Termo de Referência, salvo se especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.14.4. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.14.5. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas.

9.14.6. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo lote/pedido.

9.15. DA GARANTIA DOS APARELHOS

9.16. As câmeras fotográficas, lentes, flashes, iluminadores, estabilizadores e demais produtos eletrônicos deverão ter garantia total de fábrica ou pela empresa contratada, cobrindo vícios ocultos e de funcionamento, pelo período mínimo de 12 meses.

9.17. Fica dispensada a obrigatoriedade de garantia para os itens: Adaptador de montagem para lentes, Tripé profissional semi-hidráulico - para câmeras, Cabo XRL – XRL fêmea/macho - para microfone de mão, Cabo de áudio P2 (estéreo) X XRL – macho e Mochila fotográfica para câmeras e lentes.

9.18. A Garantia mencionada no Item 9.15.1, será formalizada mediante termo de garantia.

9.19. O **termo de garantia** ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

9.20. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

9.21. Caso algum produto seja entregue com vício/defeito, a(s) Contratada(s) será(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do bem por outro novo, em perfeitas condições de uso, nos moldes da Lei nº 8078/90; sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeitos de reposição.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena

relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação,

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso

a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.6. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês

é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.8. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/à Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterà, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.9. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo

23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.10. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

do Paraná – GMS/CFPR.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados no local, no prazo de 30 (trinta) dias, e na forma disciplinada neste Termo de Referência.

11.2. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

11.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

11.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

11.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

11.12. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os fabricantes/importadores dos produtos eletrônicos a serem adquiridos deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), com a adoção de processos de logística reversa.

13.2. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.3. Deverá ser vedada a aquisição de produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados; sendo que este requisito deve ser comprovado através de certificado ou declaração do fabricante.

13.4. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

13.5. Deverá ser priorizada a aquisição de pilhas e/ou baterias recarregáveis, que estejam em conformidade com a Resolução Conama 401/2008;

13.6. Deverá ser priorizada a aquisição de lâmpadas de LED e/ou equipamentos que as incluam. As lâmpadas de LED são 30% mais econômicas que as fluorescentes; são mais duráveis e não agredem a saúde nem o meio ambiente (não emitem raios ultravioleta e não contêm mercúrio na sua composição).

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS PROFISSIONAL Modelos de referência: • CAMERA CANON EOS R10 • CAMERA SONY A 6400	CATMAT 611514: Sensor de imagem 23MP ou superior, tecnologia full frame; Com autofoco e foco manual; com obturador mecânico e eletrônico; processador de imagens de alta performance; capacidade para gravação de vídeos com qualidade Full HD e 4K; Tela em LCD/LED, colorida, 4K, articulável; com visor eletrônico (EVF) de alta resolução (dois milhões de pontos ou superior); com flash integrado; com bateria original recarregável, com carregador original; com microfone embutido; Desejável conter bolsa/estojo protetor e alça para pescoço com lente tipo 18-45/50mm OU 16/50mm <u>(conforme a marca/modelo a ser adquirido)</u> original inclusa OBS: A lente inclusa deve ser compatível com a marca e modelo da câmera.	5	R\$ 7.726,78	R\$ 38.633,90
02	LENTE 35MM MACRO (OBJETIVA) Modelos de referência: LENTE CANNON RF 35MM F/1.8 MACRO IS STM OU • LENTE SONY FE 35MM F / 1.8	CATMAT 614622: Original de fábrica; <u>compatível com a câmera</u> ; distância focal: 35 mm; abertura máxima do diafragma 1.8; com sistema de autofoco; com estabilizador óptico de imagem; com tampa; Desejável conter estojo original.	2	R\$ 4.264,30	R\$ 8.528,60
03	LENTE 70-200MM (TELEOBJETIVA) Modelos de referência: LENTE SONY FE SEL 70 -200MM F/4 OSS; LENTE CANON EF 70 -200MM F/4L IS USM	CATMAT 611518: Original de fábrica. <u>Compatível com a câmera</u> ; distância focal mínima 70 mm, máxima 200mm; Diafragma de abertura máxima F/4, com estabilizador de imagem; com função autofoco; com tampa frontal. Desejável conter estojo original.	2	R\$ 11.057,39	R\$ 22.114,78
04	LENTE 8-15 MM (GRANDE ANGULAR/OLHO DE PEIXE) Modelos de referência: LENTE CANNON EF 8 -15MM F/4L FISHEYE USM; • LENTE SONY E 10 18MM F/4 OSS	CATMAT 608807: Original de fábrica; <u>compatível com a câmera</u> ; tipo de lente: grande ocular/olho de peixe. Diafragma de Abertura máxima F/4.	2	R\$ 7.859,50	R\$ 15.719,00
05	ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA LENTES Modelo de Referência • CANNON E/OU SONY.	CATMAT 269208: <u>Compatível com câmeras mirrorless</u> , original de fábrica.	1	R\$ 1.298,48	R\$ 1.298,48
06	BATERIA ADICIONAL (AVULSA) PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS Modelos de referência: • BATERIA LP-E17 (CANNON) • BATERIA NP-FW50 (SONY)	CATMAT 614026: Bateria original; <u>compatível com a câmera</u> ; <u>recarregável</u> ; composição: Li-Ion; tensão nominal: entre 7,0 e 7,5 V; capacidade nominal/corrente: entre 1020 e 1040 MAH.	5	R\$ 495,68	R\$ 2.478,40
07	CARREGADOR DE BATERIA ADICIONAL (AVULSO) Modelo de Referência:	CATMAT 253265: <u>Compatível com bateria, bivolt.</u>	5	R\$ 424,95	R\$ 2.124,75

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000438-0

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	<ul style="list-style-type: none">• CANNON LC-E17E OU• BATERIA SONY NP-FW50.				
08	FLASH EXTERNO PORTÁTIL SPEEDLIGHT	CATMAT 469867:Compatível com a câmera: com lâmpada; que tenha exposição/nº de guia de 60 (abertura X distância); ISO 100; uso com pilhas e/ou bateria recarregável.	2	R\$ 1.274,99	R\$ 2.549,98
09	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PARA CÂMERAS (TIPO GIMBAL)	CATMAT 600722: Panorâmico; rotação 360º; 3 eixos; cardan compatível com câmeras fotográficas DSLR e mirrorless; com tripé; com bateria e carregador inclusos.	3	R\$ 3.072,42	R\$ 9.217,26
10	TRIPÉ PROFISSIONAL SEMI-HIDRÁULICO (PARA CÂMERAS)	CATMAT 465786: Portátil; cabeça semi-hidráulica; encaixe compatível com câmeras de referência ou encaixe universal; com bolha de nível; com engate rápido; que suporte no mínimo 3,0 KG de peso; com suporte para celular incluso (desejável).	5	R\$ 291,88	R\$ 1.459,40
11	MOCHILA FOTOGRÁFICA PARA CÂMERAS E LENTES	CATMAT 217745: Mochila compacta; estruturada em tecido impermeável e resistente; com alças de ombro ergonômicas (em espuma); Capacidade aproximada: entre 15 e 18 litros; que tenha interior com divisórias almofadadas, soltas (customizável); com bolsos laterais; cor escura. Fechamento com zíper.	5	R\$ 359,64	R\$ 1.798,20
TOTAL R\$ 105.922,75					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL PORTÁTIL	CATMAT 470898: câmera filmadora profissional portátil. com zoom: óptico / digital, Amplitude Zoom Digital: 30 X, Amplitude Zoom Ótico: 15 X, Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdxc, Tipo: Digital, Resolução: 4k P	1	R\$ 17.933,97	R\$ 17.933,97
13	TELEPROMPTER	CATMAT 453649: Material: estrutura alumínio, monitor LCD/LED; HDMI; tamanho aproximado do monitor: 19 polegadas; com cabo VGA mínimo 8m; com suporte para câmera de mão; aplicação: gravação de vídeos, com software para exibição de textos.	1	R\$ 3.931,94	R\$ 3.931,94
TOTAL R\$ 21.865,91					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - NÃO PROFISSIONAL Modelos de referência: CÂMERA KODAK PIXPRO FZ5; CÂMERA SONY CYBER SHOT DSC W800	CATMAT 610780: Câmera digital compacta, portátil; não profissional; resolução mínima 16 MP; com flash e microfone embutidos; com zoom óptico mínimo 4X; Modo de exposição: automático; Tipo de exibição LCD; com conexão USB e/ou Wi-Fi; com bateria de Ion-Lítio recarregável incluída; que grave vídeo full HD; com entrada para cartão de memória.	25	R\$ 1.940,66	R\$ 48.516,50
15	CARTÃO DE MEMÓRIA SD - 32 GB	CATMAT 419060: Cartão de memória tipo SD; capacidade de armazenamento 32GB; gravação sequencial mínima: classe 10; velocidade de leitura mínima 80 MB; compatível com câmera fotográfica digital.	50	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00
TOTAL R\$: 51.427,50					

LOTE 4					
--------	--	--	--	--	--

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ILUMINADOR RING LIGHT – ANEL DE LED	CATMAT 617453: Iluminador profissional circular; luz contínua; do tipo anel com lâmpadas de LED; anel com aproximadamente 18/19 polegadas de diâmetro; com controle de temperatura da luz/cor (3200 a 6000 K - aproximadamente); que seja bivolt; com fonte de alimentação inclusa; com tripé de iluminação incluso; com estojo/bolsa protetora inclusa; desejável conter	2	R\$ 442,97	R\$ 885,94
17	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO (KIT SOFTBOX)	CATMAT 614773: Contendo 02 softbox; soquete quádruplo; Dimensões 50X70 cm; com 2 tripés de iluminação inclusos; com encaixe E27; compatível com lâmpadas LED/Fluorescente 110/127 V; com altura máxima do tripé igual a 2,00 metros.	1	R\$ 537,44	R\$ 537,44
18	LÂMPADAS DE LED (tipo Corn)	CATMAT 473238: Lâmpada de LED 360°; soquete E27; Potência: 60W; bivolt; temperatura da cor: 5500K (branco puro); para uso em softbox.	16	R\$ 111,40	R\$ 1.782,40
19	MICROFONE PROFISSIONAL PARA VOZ (DE MÃO) Modelos de referência: • SHURE SM58-LC • SENNHEISER E835	CATMAT 455594: Dinâmico; Cardióide direcional; com Sistema de redução de ruídos; com filtro esférico embutido e filtro pop integrado; com adaptador para pedestal/capacidade de giro 360 graus; Resposta de frequência aproximada: entre 40/50 HZ e 15/16 KHZ.	3	R\$ 1.081,19	R\$ 3.243,57
20	SISTEMA DE MICROFONE PARA MONTAGEM EM CÂMERAS – SEM FIO	CATMAT 612281: <u>Compatível com câmeras DSRL e Mirrorless em geral;</u> com microfone de mão transmissor padrão polar cardióide omnidirecional, sem fio; com receptor UHF duplo canal, sem fio; desejável incluir cabos de saída e adaptador/suporte câmera.	3	R\$ 1.666,63	R\$ 4.999,89
21	MICROFONE DE LAPELA	CATMAT 611519: Microfone: Impedância Saída: 1000; OHM, Resposta Frequência: 65 Hz - 18 KHZ, Sensibilidade: -30 DB, Aplicação: Áudio e Vídeo, Tipo: Lapela, com Fio, Bivolt; Alimentação: Bateria, Padrão: Omnidirecional. Com cabo (entrada tipo C) incluso.	3	R\$ 119,45	R\$ 358,35
22	CABO XRL – XRL FÊMEA/MACHO - PARA MICROFONE DE MÃO	CATMAT 474247: Cabo para microfone; balanceado; Conector: XRL, gênero fêmea/macho; Medida: 5,00 metros.	3	R\$ 99,76	R\$ 299,28
23	CABO DE ÁUDIO P2 (ESTÉREO) X XRL - MACHO	CATMAT 382953: Cabo profissional; uso em câmeras; mesas de som; computadores; celulares, etc. Medida: 1,00 metro.	3	R\$ 56,65	R\$ 169,95
TOTAL R\$ 12.276,82.					

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0

Página 42 de 50

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025**

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS PROFISSIONAL Modelos de referência: • CAMERA CANON EOS R10 • CAMERA SONY A 6400	CATMAT 611514: Sensor de imagem 23MP ou superior, tecnologia full frame; Com autofoco e foco manual; com obturador mecânico e eletrônico; processador de imagens de alta performance; capacidade para gravação de vídeos com qualidade Full HD e 4K; Tela em LCD/LED, colorida, 4K, articulável; com visor eletrônico (EVF) de alta resolução (dois milhões de pontos ou superior); com flash integrado; com bateria original recarregável, com carregador original; com microfone embutido; Desejável conter bolsa/estojo protetor e alça para pescoço originais; com lente tipo 18-45/50mm OU 16/50mm (conforme a marca/modelo a ser adquirido) original inclusa OBS: A lente inclusa deve ser compatível com a marca e modelo da câmera.	5			
02	LENTE 35MM MACRO (OBJETIVA) Modelos de referência: • LENTE CANNON RF 35MM F/1.8 MACRO IS STM OU • LENTE SONY FE 35MM F / 1.8	CATMAT 614622: Original de fábrica; compatível com a câmera ; distância focal: 35 mm; abertura máxima do diafragma 1.8; com sistema de autofoco; com estabilizador óptico de imagem; com tampa; Desejável conter estojo original.	2			
03	LENTE 70-200MM (TELEOBJETIVA) Modelos de referência: • LENTE SONY FE SEL 70 -200MM F/4 OSS; • LENTE CANON EF 70 -200MM F/4L IS USM	CATMAT 611518: Original de fábrica. Compatível com a câmera ; distância focal mínima 70 mm, máxima 200mm; Diafragma de abertura máxima F/4, com estabilizador de imagem; com função autofoco; com tampa frontal. Desejável conter estojo original.	2			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

04	LENTE 8-15 MM (GRANDE ANGULAR/OLHO DE PEIXE) Modelos de referência: <ul style="list-style-type: none">LENTE CANNON EF 8 -15MM F/4L FISHEYE USM;LENTE SONY E 10 18MM F/4 OSS	CATMAT 608807: Original de fábrica; compatível com a câmera; tipo de lente: grande ocular/olho de peixe. Diafragma de Abertura máxima F/4.	2			
05	ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA LENTES Modelo de Referência <ul style="list-style-type: none">CANNON E/OU SONY.	CATMAT 269208: Compatível com câmeras mirrorless, original de fábrica.	1			
06	BATERIA ADICIONAL (AVULSA) PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS Modelos de referência: <ul style="list-style-type: none">BATERIA LP-E17 (CANNON)BATERIA NP-FW50 (SONY)	CATMAT 614026: Bateria original; compatível com a câmera; recarregável; composição: Li-Ion; tensão nominal: entre 7,0 e 7,5 V; capacidade nominal/corrente: entre 1020 e 1040 MAH.	5			
07	CARREGADOR DE BATERIA ADICIONAL (AVULSO) Modelo de Referência: <ul style="list-style-type: none">CANNON LC-E17E OUBATERIA SONY NP-FW50.	CATMAT 253265: Compatível com bateria, bivolt.	5			
08	FLASH EXTERNO PORTÁTIL SPEEDLIGHT	CATMAT 469867: Compatível com a câmera; com lâmpada; que tenha exposição/nº de guia de 60 (abertura X distância); ISO 100; uso com pilhas e/ou bateria recarregável.	2			
09	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PARA CÂMERAS (TIPO GIMBAL)	CATMAT 600722: Panorâmico; rotação 360º; 3 eixos; cardan compatível com câmeras fotográficas DSLR e mirrorless; com tripé; com bateria e carregador inclusos.	3			
10	TRIPÉ PROFISSIONAL SEMI-HIDRÁULICO (PARA CÂMERAS)	CATMAT 465786: Portátil; cabeça semi-hidráulica; encaixe compatível com câmeras de referência ou encaixe universal; com bolha de nível; com engate rápido; que suporte no mínimo 3,0 KG de peso; com suporte para celular incluso (desejável).	5			
11	MOCHILA FOTOGRÁFICA PARA CÂMERAS E LENTES	CATMAT 217745: Mochila compacta; estruturada em tecido impermeável e resistente; com alças de ombro ergonômicas (em espuma); Capacidade aproximada: entre 15 e 18 litros; que tenha interior com divisórias almofadadas, soltas (customizável); com bolsos laterais; cor escura. Fechamento com zíper.	5			
VALOR GLOBAL: R\$						

GRUPO 2						
----------------	--	--	--	--	--	--

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL PORTÁTIL	CATMAT 470898: câmera filmadora profissional portátil. com zoom: óptico / digital, Amplitude Zoom Digital: 30 X, Amplitude Zoom Ótico: 15 X, Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdxc, Tipo: Digital, Resolução: 4k P	1			
13	TELEPROMPTER	CATMAT 453649: Material: estrutura alumínio, monitor LCD/LED; HDMI; tamanho aproximado do monitor: 19 polegadas; com cabo VGA mínimo 8m; com suporte para câmera de mão; aplicação: gravação de vídeos, com software para exibição de textos.	1			
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 19.472,56						

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - NÃO PROFISSIONAL Modelos de referência: CÂMERA KODAK PIXPRO FZ5; CÂMERA SONY CYBER SHOT DSC W800	CATMAT 610780: Câmera digital compacta, portátil; não profissional; resolução mínima 16 MP; com flash e microfone embutidos; com zoom óptico mínimo 4X; Modo de exposição: automático; Tipo de exibição LCD; com conexão USB e/ou Wi-Fi; com bateria de Ion-Lítio recarregável incluída; que grave vídeo full HD; com entrada para cartão de memória.	25			
15	CARTÃO DE MEMÓRIA SD - 32 GB	CATMAT 419060: Cartão de memória tipo SD; capacidade de armazenamento 32GB; gravação sequencial mínima: classe 10; velocidade de leitura mínima 80 MB; compatível com câmera fotográfica digital.	50			
VALOR GLOBAL: R\$						

GRUPO 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ILUMINADOR RING LIGHT – ANEL DE LED	CATMAT 617453: Iluminador profissional circular; luz contínua; do tipo anel com lâmpadas de LED; anel com aproximadamente 18/19 polegadas de diâmetro; com controle de temperatura da luz/cor (3200 a 6000 K - aproximadamente); que seja bivolt; com fonte de alimentação inclusa; com tripé de iluminação incluso; com estojo/bolsa protetora inclusa; desejável conter	2			
17	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO (KIT SOFTBOX)	CATMAT 614773: Contendo 02 softbox; soquete quádruplo; Dimensões 50X70 cm; com 2 tripés de iluminação inclusos; com encaixe E27; compatível com lâmpadas LED/Fluorescente 110/127 V; com altura máxima do tripé igual a 2,00 metros.	1			
18	LÂMPADAS DE LED (tipo Corn)	CATMAT 473238: Lâmpada de LED 360°; soquete E27; Potência: 60W; bivolt; temperatura da cor: 5500K (branco puro); para uso em softbox.	16			
19	MICROFONE PROFISSIONAL PARA VOZ (DE MÃO) Modelos de referência:	CATMAT 455594: Dinâmico; Cardióide direcional; com Sistema de redução de ruídos; com filtro esférico embutido e filtro pop integrado; com adaptador para pedestal/capacidade de giro 360 graus; Resposta de frequência aproximada: entre 40/50 HZ e 15/16 KHZ.	3			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	• SHURE LC SENNHEISER E835				
20	SISTEMA DE MICROFONE PARA MONTAGEM EM CÂMERAS – SEM FIO	CATMAT 612281: <u>Compatível com câmeras DSRL e Mirrorless em geral</u> ; com microfone de mão transmissor padrão polar cardióide omnidirecional, sem fio; com receptor UHF duplo canal, sem fio; desejável incluir cabos de saída e adaptador/suporte câmera.	3		
21	MICROFONE DE LAPELA	CATMAT 611519: Microfone: Impedância Saída: 1000; OHM, Resposta Frequência: 65 Hz - 18 KHZ, Sensibilidade: -30 DB, Aplicação: Áudio e Vídeo, Tipo: Lapela, com Fio, Bivolt; Alimentação: Bateria, Padrão: Omnidirecional. Com cabo (entrada tipo C) incluso.	3		
22	CABO XRL – XRL FÊMEA/MACHO - PARA MICROFONE DE MÃO	CATMAT 474247: Cabo para microfone; balanceado; Conector: XRL, gênero fêmea/macho; Medida: 5,00 metros.	3		
23	CABO DE ÁUDIO P2 (ESTÉREO) X XRL - MACHO	CATMAT 382953: Cabo profissional; uso em câmeras; mesas de som; computadores; celulares, etc. Medida: 1,00 metro.	3		
VALOR GLOBAL: R\$					

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	() NÃO CELEBRAMOS	() CELEBRAMOS
	contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO IV- TERMO DE GARANTIA

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, nº **[Nº]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **[Nº CPF]**, emite o presente **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**, por ocasião da **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE]** nº **___/___** da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguintes termos e condições:

I - OBJETO

1.1. O presente Termo de Garantia estabelece as condições e responsabilidades para a garantia dos equipamentos adquiridos **[Preencher de acordo com os itens ou lotes que a empresa ganhou, por exemplo: Lotes 1, 2 e 3]**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), vinculado ao respectivo **Edital de Licitação e à Nota de Empenho**.

II - PRAZO E COBERTURA DA GARANTIA

Prazo:

2.1. Os produtos listados na cláusula primeira do presente termo, terão garantia de 12 (doze) meses, contada do término do período da garantia legal (90 dias, artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Caso o Contratado ofereça um prazo superior, prevalecerá a garantia mais extensa.

Cobertura:

2.3. A garantia compreende defeitos de fabricação, funcionamento irregular ou não funcionamento e vícios ocultos que comprometam o uso adequado do equipamento, incluindo a substituição de peças, reparos necessários e eventuais trocas do equipamento sem ônus para a DPE/PR.

2.4. A garantia deverá ser fornecida sem custos adicionais à Contratante, sendo o Contratado responsável.

Exclusões:

2.6. Não estão cobertos pela garantia:

a) Danos causados por uso inadequado, quedas, impactos, exposição à umidade ou calor excessivo;

b) Danos decorrentes de instalação, manutenção ou reparo realizados por terceiros não autorizados;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000438-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

c) Desgaste natural decorrente do uso regular.

III - PROCEDIMENTO

III.I ACIONAMENTO DA GARANTIA

3.1. Para acionar a garantia, a DPE/PR deverá comunicar formalmente a empresa Contratada, podendo ser mediante mensagem eletrônica, informando **o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota fiscal/documento equivalente**, a descrição do defeito e, quando possível, imagens ou documentos comprobatórios.

III.II FORMA DE ATENDIMENTO

3.2. A CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para avaliar o acionamento da garantia e efetivar a solução.

3.3. Não sendo o vício sanado no prazo descrito no item 3.2 acima, **pode a DPE/PR exigir, alternativamente e à sua escolha**, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de apuração de infração:

a) Substituição do equipamento por outro novo e de primeiro uso de iguais condições ou superiores;

c) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ou o abatimento proporcional do preço, ou a ampliação do prazo previsto no item 3.2 para conserto do equipamento, ou ainda outra solução convencionada entre Contratante e Contratada.

3.4. A adoção de qualquer das soluções dispostas no item 3.3 acima, deverão ser registradas em protocolo próprio junto à DPE/PR, e comunicada à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios.

III.III - LOCAL E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA GARANTIA

3.5. Os equipamentos objetos de acionamento da garantia deverão ser retirados junto à DPE/PR e encaminhados para assistência técnica autorizada pelo fabricante ou pela empresa fornecedora, por intermédio da Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.6. Todos os custos para atendimento da garantia, inclusive os custos com transporte e logística serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. Os equipamentos reparados ou substituídos deverão ser entregues à DPE/PR também sem custos adicionais.

IV - PENALIDADES:

4.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia Técnica, inclusive em relação ao prazo para efetivação da solução, ficará sujeita às penalidades previstas nas Lei Federal nº 14.133/2011 regulamentada, no



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Deliberação CSDP N° 043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Aplica-se, no que couber, ao presente termo as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei n° 14.133/2021.

5.2. A empresa fornecedora compromete-se a fornecer manual de uso, instalação e assistência técnica para cada equipamento entregue. Em todo caso, prevalece as condições do presente termo.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL: _____